



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 839/2021 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0032/21.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria de um grupo de Nobres Vereadores, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar Ambientalista, com o objetivo de fomentar a integração dos processos urbanos de ordenamento territorial com os processos ecossistêmicos de maneira harmoniosa, proporcionando assim benefícios ambientais, sociais, culturais e econômicos, bem como aprofundar a discussão no âmbito do legislativo sobre os seguintes temas: I. Áreas protegidas, unidades de conservação, parques urbanos e áreas verdes; II. Mananciais e nascentes, recursos hídricos e abastecimento de água; III. Educação ambiental e sanitária de forma interdisciplinar; IV. Segurança e soberania alimentar e nutricional, agroecologia urbana e práticas ecológicas; V. Resíduos sólidos, compostagem, e fortalecimento das associações e cooperativas de catadores; VI. Plano municipal de mudanças climáticas, redução de emissão de carbono e energias renováveis; VII. Defesa dos direitos territoriais e reconhecimento de povos e comunidades tradicionais; VIII. Um olhar sistêmico e transdisciplinar do orçamento sob a perspectiva da economia ecológica e solidária, entre outros temas; e IX. Articulação metropolitana para pensar temas ambientais intermunicipais.

Ademais, de acordo com a propositura, essa Frente Parlamentar Ambientalista produzirá relatórios nos quais apresentará a síntese de suas atividades e conclusões, podendo ainda organizar encontros e realizar cursos, seminários e congressos para divulgar os seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados, ampliar a participação da sociedade e promover políticas públicas para o Município.

Por fim, determina que a Frente Parlamentar será extinta ao término da legislatura em vigor.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Frentes Parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito" (in <http://www.saopaulo.sp.leg.br/atividade-legislativa/frentes-parlamentares/>).

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/08/2021.

Carlos Bezerra Jr. (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Faria de Sá (PP)

Gilberto Nascimento (PSC)
Professor Toninho Vespoli (PSOL)
Rubinho Nunes (PSL)
Sandra Tadeu (DEM)
Sansão Pereira (REPUBLICANOS)
Thammy Miranda (PL) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2021, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.